C/2024/5286

27.8.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11641 — KKR / SUPERSTRUCT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5286)

1. Em 21 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Dance Bidco S.à r.l. («Dance Bidco», EUA), controlada pela KKR & Co. Inc. («KKR», EUA),

— LMF Holdco S.à r.l. (Luxemburgo) e HV Holding S.à r.l. (conjuntamente, o «Alvo», Luxemburgo), controladas pela Providence Holdco International GP Ltd («Providence», Ilhas Caimão).

A KKR vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do Alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KKR é uma sociedade de investimento com atividade à escala mundial que oferece soluções em matéria de gestão de ativos alternativos, mercados de capitais e seguros,

— O Alvo controla indiretamente a Superstruct Holding S.à r.l. (conjuntamente com as suas filiais, «Superstruct»). A Superstruct é uma empresa de entretenimento ao vivo que detém e explora festivais de música na Europa e na Austrália e presta serviços a festivais de música e espetáculos ao vivo, incluindo soluções de alojamento, serviços de palco e serviços de produção.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11641 — KKR / SUPERSTRUCT

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË